



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná  
Câmara Municipal de  
São Jorge D'Oeste - Pr.  
CNPJ 02.232.834/0001-58  
Fone (46) 3534-1072

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



*APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO  
ORDINARIA DE 18.08.2014*

## Projeto de Lei nº 17/2014

Altera disposições da Lei nº 168/2007 de 16 de agosto de 2.007 e da Lei nº 169/2007 e á outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, aprovou, e eu, **GILMAR PAIXÃO – Prefeito**, sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 168/2007 de 16.08.2007, passa ter a seguinte redação:

*Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, de uma sala comercial com área de 150m2 (cento e cinquenta, metros quadrados), junto ao prédio edificado sobre o lote de terra urbano nº 13, da quadra nº 78 do Patrimônio de São Jorge D'Oeste, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 33.384 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR.*

**Art. 2º.** O artigo 1º da Lei nº 169/2007 de 16.08.2007, passa ter a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, de uma sala comercial com área de 150m2 (cento e cinquenta, metros quadrados), junto ao prédio edificado sobre o lote de terra urbano nº 13, da quadra nº 78 do Patrimônio de São Jorge D'Oeste, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 33.384 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR.*

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, 51º ano de emancipação.

**Gilmar Paixão**  
Prefeito



**Justificativa**

**Projeto de Lei nº 017/2014.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa alterar as leis nºs 168 e 169/2007, que autoriza ceder em direito real de uso as salas comerciais onde hoje estão instaladas a Cresol e o Sindicato.

A alteração citada visa ampliar a metragem das salas em função de que a Cresol com o aumento de associados e exigências do banco central necessita de uma área maior.

O sindicato para dar uma melhor acomodação aos associados principalmente devido ao atendimento odontológico que oferece precisa de um espaço maior.

Neste sentido, Senhores Legisladores, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Jorge D'Oeste PR, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2.014).

  
**GILMAR PAIXÃO**  
Prefeito